REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Processo Nº 320/97.

PROJETO: DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 015, DE 03 DE OUTUBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO DA AV. Q E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VER. ANTONIO BEZERRA - TITONHO

TRANSFORMADO EM:

NUMERAÇÃO: Lei Nº 453, de 05 de maio de 1998.

Providenciado através Ofício nº 054 de 27/04/98

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA.
Nº 207 de 06/05/98.
PÁG. 01.

DIRETORA

1º SECRETÁRIO

CMBV
Proc. nº 320
Fl. 02

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Gabinete do Vereador

JUSTIFICATIVA:

Rui Baraúna, nascido em Afuá no Estado do Pará em 29.10.1923 , mudou-se para Belém, ainda menino, para dar continuidade aos estudos, onde estudou até o Curso Ginasial. Ao conhecer, alguns jovens, que estavam fazendo Curso de Telegrafia, também se interessou e resolveu faze-lo, foi quando ouviu falar que no Território do Rio Branco estavam necessitando de rapazes para virem para esta cidade. Ao concluir esse Curso, ele e mais alguns jovens, foram convidados pelo então Prefeito Cândido Rocha para trabalhar aqui. E assim, em 1945, ele com os demais jovens aqui iniciaram os primeiros trabalhos na área da comunicação, através da telegrafia, no extinto Serviço de Rádio do Governo. Foi, portanto, um dos pioneiros da comunicação local.

Naquela época, há cinqüenta anos atrás, Boa Vista não tinha jornais, rádio e nem televisão. Era muito carente. O serviço de telegrafia passou a ser o elo de comunicação com os Estados da Federação e com o interior do antigo Território. As pessoas iam ao prédio do Serviço de Rádio, que funcionava atrás da Secretaria de Saúde, hoje, prédio do Tribunal de Justiça do Estado e lá eram feitos os telegramas.

Após seu expediente normal, ou nas horas de folga, ele ficava captando as notícias sobre o país, fazia os noticiários, pois tinha facilidade de escrever bem, e como não havia rádio, eram lidos no alto falante instalado na Av. Jaime Brasil, onde as pessoas se aglomeravam no final da tarde para ouvir. Fazia esse trabalho gratuitamente, pois sendo um jovem vindo de cidade grande não se conformava com a carência de outros meios de comunicação. E foi desta forma que ele ficou conhecido. Depois foi instalada a Rádio Difusora, e aí ele

ANTONIO BEZERRA - TITONHO
VEREADOR - PT

CMBV
Proc. nº 320
Fl. 03

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Gabinete do Vereador

passou a dar sua parcela de colaboração de uma forma melhor. Captava as notícias e as levava para a emissora e lá eram lidas diariamente. Segundo ele, foi um grande avanço à época.

Casou-se, em 1947, com Maria Pereira do Carmo, jovem nascida nestas terras. E daqui não quis mais ir embora para sua terra natal. Decidiu continuar prestando seus serviços como telegrafista. Foi nomeado Chefe do Serviço de Rádio do Governo por várias vezes, devido a sua dedicação e amor ao trabalho. Aposentou-se após 38 anos de serviço. Dizia sempre, que se aposentara com a consciência de ter dado a sua parcela de colaboração à comunidade, à época muito carente de meios de comunicação mais modernos. Dizia com saudades que a comunidade já não precisava mais de seus telegramas e seus noticiários, com a chegada do progresso na cidade com jornais, emissoras de rádio, telex, fax, televisão e informática. A telegrafia já estava ultrapassada. Então, em 01.07.81 aposentou-se.

Dedicou 50 anos de sua vida à Roraima, ao trabalho e à família, composta da esposa, 13 filhos, 35 netos e 5 bisnetos.

Faleceu em 24.08.95, deixando exemplos de dignidade, honestidade, humildade e de amor.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO" Boa Vista - RR , 03 de Outubro de 1997

ANTONIO BEZERRA - TITONHO
VEREADOR - PT

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Gabinete do Vereador

DE NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 08/10/97
Secretário

CMBV
Proc. nº 320
Fl. 04

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 15 DE 03 DE OUTUBRO 1997.

DISPÕE SOBRE: NOVA DENOMINAÇÃO DA AV. Q E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Just. ok
Cult.
Obras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - A Avenida identificada pela letra do alfabeto Q , compreendida entre a Av. Carlos Pereira de Melo (bairro União) e a Av. Chile (bairro Caranã) passa a denominar-se Av. RUI BARAÚNA.

~~Art. 2° - Permanecem os nomes atuais das demais ruas do citado bairro~~.

Art. 3° - O Poder Executivo fica autorizado, no prazo de 60 (sessenta) dias a adotará providências para a colocação das placas respectivas .

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO" Boa Vista -RR , 03 de outubro de 1997.

ANTONIO BEZERRA - TITONHO
VEREADOR - PT

CMBV
Proc. nº
Fl.

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PRAZO DE ENTREGA
Em: 27/out./97.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em: 10 out / 97
PRESIDENTE

RECEBIDO NO DEPTº DE APOIO LEGISLATIVO
EM 16/03/98
ASSINATURA

CMBV
Proc. nº
Fl.

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer.
Em, ___/___/___

PRESIDENTE

CMBV
Proc. nº
Fl.

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI N° **015,** DE 03 DE OUTUBRO DE 1997.

PARECER DO RELATOR

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO DA AV. Q
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROC. N° 320 /97
RELATOR: JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA
SENHORA PRESIDENTE ,

Avocando, nos termos regimentais para emitir o parecer desta Comissão, sobre o presente Projeto de Lei, de autoria do vereador Antônio Bezerra-Titonho, o qual dispõe sobre alteração da denominação de Rua, no Bairro união; nos posicionamos de modo favorável à sua aprovação, por ser legal e constitucional tal proposição de acordo com que estabelece o art. 30, inciso I da constituição federal bem como o art. 15, inciso I e XIII da lei Orgânica do município de boa vista.

É O PARECER.

VER. **JOSÉ IVANILDO**
RELATOR

CMBV
Proc. nº
Fl.

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL , ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA.

SALA DAS COMISSÕES , BOA VISTA - RR , 24 DE NOVEMBRO DE 1997.

EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ IVANILDO DE S.PEREIRA
SECRETARIO

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

CMBV
Proc. nº
Fl.

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

ATA

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE, AS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOB, A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA, PRESIDENTE, SECRETARIO VEREADOR JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA EO MEMBRO VEREADOR OTONIEL SOUZA, PARA APRECIAR O PARECER DO RELATOR VEREADOR JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA DADO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 015, DE 03 DE OUTUBRO DE 1997, O QUAL DISPÕE SOBRE: **DÁ NOVA DENOMINAÇÃO DA AV. Q E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ABERTO OS TRABALHOS A Sra. PRESIDENTE DETERMINOU AO SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA A MESMA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL.

NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR SECRETÁRIO DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA - RR, 24 DE NOVEMBRO DE 1997.

EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA
SECRETÁRIO

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

CMBV

Proc. nº

Fl.

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Finanças
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 17/03/98.

PRESIDENTE

CMBV
Proc. nº
Fl.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DA AVENIDA Q, A QUAL PASSA A DENOMINAR-SE AV. RUI BARAÚNA, NO BAIRRO CARANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 320/97
PROJETO DE LEI N º 15, DE 03/10/97, DO LEGISLATIVO
RELATORA : Vereador ALFONSO RODRIGUES
PARECER Nº /98

Senhora Presidenta,

O presente Projeto de Lei, que **dispõe sobre nova denominação da Av. Q e dá outras providências**, de iniciativa do Vereador Titonho, examinado sob o prisma da legislação financeira e orçamentária, se apresenta viável pois : a) Não aumenta a carga tributária do contribuinte municipal; b) Não aumenta a despesa municipal.

Assim, considerando que o presente Projeto de Lei não produzirá aumento da despesa municipal e nem ofende a legislação pertinente a orçamento e finanças, recomendo sua aprovação. É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, em de março de 1998

ALFONSO RODRIGUES
Vereador

CMBV
Proc. nº
Fl.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO CMBV Nº 320/97
PROJETO DE LEI Nº 15/97
DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À RUA Q, NO BAIRRO CARANÃ : AV. RUI BARAÚNA

Exma Senhora Presidenta da CMBV
Exmos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A **Comissão de Finanças e Orçamento** adota e recomenda o Parecer do Senhor Vereador ALFONSO RODRIGUES.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de MARÇO de 1998

ILKA MALLA
Presidente

AFONSO RODRIGUES
Secretário

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Membro

CMBV
Proc. nº
Fl.

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: EM: 23 de Abril de 1998.

EM:.....

ORDEM DO DIA: Em apreciação, votação e apreciação o Projeto de Lei do Legislativo nº 015/97, o qual dispõe sobre: Dá nova denominação da Av. Q e dá outras providências.

VEREADORES		EM 1ª VOTAÇÃO		EM 2ª VOTAÇÃO	
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
1_ALFONSO RODRIGUES	PTB	X	-----	X	-----
2_ANTONIO Fco. B. MARQUES	PT	X	-----	X	-----
3_BRAZ BEHNCK	PPB	X	-----	X	-----
4_EUGÊNCIA GLAUCY	PMDB	-----	-----	Ausente	-----
5_HOMERO CRUZ NETO	PFL	X	-----	X	-----
6_ILCA MALLA	PMDB	X	-----	X	-----
7_JADER LINHARES	PPB	-----	-----	X	-----
8_IVANILDO DE S. PEREIRA	PTB	X	-----	Ausente	-----
9_JESUS LARANJEIRA	PSDB	X	-----	Ausente	-----
10_Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	-----	-----	NÃO VOTA	-----
11_Mª LUIZA V. CAMPOS	PPB	X	-----	X	-----
12_Mº DA CONCEIÇÃO	PPB	-----	-----	X	-----

CMBV
Proc. nº
Fl.

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

13 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	--X---	------	--X---	-----
14 - OTONIEL DE SOUZA	PSDB	-------	-------	Ausente	------
15 - RENAN BEKEL (OTILIA)	PTB	-------	--------	--X---	-----
16 - SÔNIA BACELAR	PMDB	--X---	--------	--X---	-----
17 - TERESA CRISTINA PAIM	PSDB	-------	-------	--X---	-------

12

Presidente

1º Secretário.-

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 453/98, de 05 de maio de 1998

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À AV. "Q" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA -RR, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - A avenida identificada pela letra Q, compreendida entre Av. Carlos Pereira de Melo - bairro União e a Av. Chile - bairro Caranã, passa a denominar-se Av. RUI BARAÚNA.

Art. 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a colocação das placas respectivas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista- RR, em 05 de Maio de 1998.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
PREFEITO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Of. Nº 054/98-DAL

Boa Vista-RR, em 28 de abril de 1998.

Senhor Prefeito,

Cumprimos o dever de encaminhar à Vossa Excelência, em anexo, as **REDAÇÕES FINAIS** dos Projetos de Leis nºs 012, de 1998, que Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento/reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS e o 015, de 1997, de autoria do Verº. Antônio Marques - Titonho, que dá nova denominações à Av. "Q" e dá outras providências, aprovados por unanimidade dos presentes nas Sessões Ordinárias dos dias 23 e 25 de abril do corrente ano.

Na oportunidade, reiteramos nossas cordiais saudações.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
DD. Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho

PMBV—CH.GAB.
PROTOCOLO
Data: 29/04/98
Hora: 16:h35
Recebedor

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI DO LEI Nº 015, DE 1997.
PROCESSO Nº 320/97.

REDAÇÃO FINAL

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À AV. "Q" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA -RR, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º - A avenida identificada pela letra Q, compreendida entre Av. Carlos Pereira de Melo - bairro União e a Av. Chile - bairro Caranã, passa a denominar-se Av. RUI BARAÚNA.

Art. 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a colocação das placas respectivas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Boa Vista- RR, em 28 de abril de 1998.

Pinheiro
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

Diário Oficial do Município de
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de Abril de 1993
BOA VISTA
Ano IV - Quarta-feira, 06 de Maio de 1998 - Nº 207

Atos do Poder Executivo

Estado de Roraima
Prefeitura de Boa Vista

Lei n.º 453/98, de 05 de Maio de 1998.

Dá nova denominação à AV. "Q" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A avenida identificada pela letra Q, compreendida entre Av. Carlos Pereira de Melo - bairro União e a Av. Chile - bairro União e a Av. Chile - bairro Caranã, passa a denominar-se Av. Rui Baraúna.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias a colocação das placas respectivas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 05 de Maio de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 454 de 05 de Maio de 1998.

Cria a Secretaria Municipal da Infância, Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Capítulo I

Princípios Fundamentais

Art. 1º - É assegurada com prioridade absoluta, à criança e ao adolescente, a realização dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, como dever decorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público Municipal, articulado ao Poderes Públicos Federal e Estadual.

Capítulo II

Da Criação e Competência

Art. 2º - Para garantir a prioridade de que trata o Art. 1º, fica criada a Secretaria Municipal da Infância, Juventude, Esporte e Lazer, no Município de Boa Vista, para atendimento a população infanto-juvenil e familiares, em caracter supletivo.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal da Infância, Juventude, Esporte e Lazer:

I - Planejar, operacionalizar e manter a política de atendimento dos direitos fundamentais da população Infanto-Juvenil, assegurados pela Constituição Federal e Lei Federal n.º 8.069/90, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

II - Implantar e implementar programas que visam o atendimento a população infanto-juvenil e seus familiares, em caráter supletivo.

III - Implementar programas especiais de prevenção e proteção para atendimento a adolescentes, cujos direitos forem ameaçados ou violados.

IV - Desenvolver, em articulação com as Secretarias afins, programas de esporte e lazer, beneficiando a população infanto-juvenil e seus familiares.

V - Prestar atendimento psicológico 'a criança, adolescente e familiares, encaminhados pelos Conselhos Tutelares da Infância e Adolescência.

VI - Gerir, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal de Atendimento 'a Criança e ao Adolescente.

VII - Articular os vários segmentos da comunidade, com vistas à observância dos princípios e normas da Lei Federal n.º 8.069/90.

VIII - Subsidiar as Secretarias Municipais que desenvolvem ações de Políticas Básicas, no que se refere a diagnósticos, estudos de outras informações pertinentes a área.

IX - Apoiar e prestar assessoria técnico-administrativa ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e aos Conselhos Tutelares.

Capítulo III

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Infância, Juventude, Esporte e Lazer, terá inicialmente a seguinte estrutura organizacional, com os respectivos cargos em comissão:

I - Gabinete do Secretário
II - Departamento de Assistência Infanto-Juvenil
a)Divisão de Proteção
b)Divisão de Prevenção
III - Departamento de Esporte e Lazer
IV - Departamento Administrativo-Finaceiro
a)Divisão de Almoxarifado e Administração Patrimonial
b)Divisão de Recursos Humanos

Parágrafo Único - O desenvolvimento de Programas e Projetos referentes aos serviços especiais de prevenção e atendimento psicossocial à criança, ao adolescente vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso e opressão, e aos seus familiares, ficará a cargo da Divisão de proteção.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 05 de Maio de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura de Boa Vista

Anexo I da Lei n.º 454/98

Estrutura Organizacional

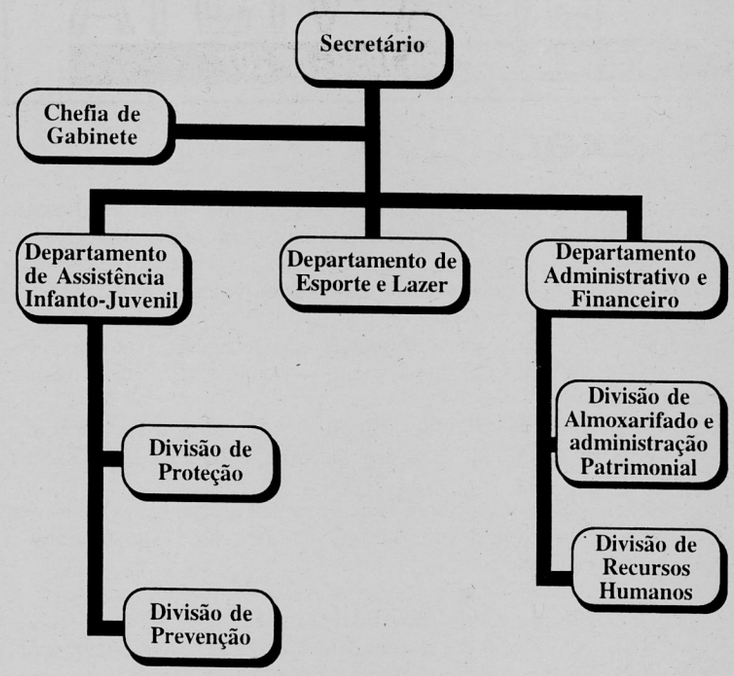

Informações Adicionais

Despesas com o Cargo Comissionado (o mínino indispensável)

Cargo Comissionado	Quantitativo	Gratificação	
		Valor Unitário	Total
Secretário	01	6.697,80	6.697,80
Chefe de Gabinete	01	1.848,00	1.848,00
Assessor N. S.	03	1.848,00	5.444,00
Secretária do Gabinete	01	328,45	328,45
Assistente	02	243,39	486,78
Motorista do Gabinete	01	243,39	243,39
Diretor de Departamento	03	1.848,00	5.848,00
Chefe de Divisão	04	876,60	3.508,40

Obs:Utilizou-se para os cálculos, o valor pago atualmente.

Estado de Roraima
Prefeitura de Boa Vista

Lei n.º 455/98, de 05 de Maio de 1998.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento/ reparcelamento de dívida para com o fundo de garantia por tempo de serviço FGTS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Boa Vista - Emhur, firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, relativo à dívida havida junto ao de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 05 de Maio de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 020(O), de 05 de maio de 1998

Abre, no Orçamento do Município para o exercício de 1998, um crédito adicional suplementar no valor que especifica e dá outras providências.

Diário Oficial do Município de
BOA VISTA

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de Abril de 1993

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Palácio 9 de Julho
Rua General Penha Brasil s/nº - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefax: (095) 623-1931

O material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Souza Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
Samir de Castro Hatem
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Francisca Sílvia Lopes Távora
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Ilma de Araújo Xaud
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amoras do Santos
Secretário Municpal de Finanças
Leocádio Vasconcelos
Secretáio Municipal de Serviços Públicos e Interior
Antônio de Brito Sobrinho
Procurador Geral do Município
Illo Augusto dos Santos
Presidente da EMHUR
Ecildon de Souza Pinto
Presidente da FECEC
Hidelbrando Solano Neves Falcão
Assessor de Comunicação Social
Aldemar de Almeida e Silva

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III do Art. 5º da Lei 445, de 29 de dezembro de 1997,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) para reforço das dotações iniciais dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I-Poder Executivo
1140 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Projeto/Ativ: 03.07.0214.201 - Manutenção da SEMAD
El. de Despesa: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte 00 - Valor =R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

1150 - Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI
Projeto/Ativ: 03.07.0214.306 - Encargos com Despesas de Exercícos Anteriores.
El de Despesa: 3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte 00 - Valor=R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

1160 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Ativ: 08.42.1884.404 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF
El de Despesa: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte 00 - Valor=R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

Art. 2º - Fica criado, no Projeto/Atividade abaixo descrito, nos termos do inciso IV do Art. 5º da Lei Orçamentária em vigor, o elemento de despesa 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente, com o valor e a classificação seguinte:

I-Poder Executivo
1160 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Ativ: 083.42.1884.404 - Manutenção do Ensino Fundametal - FUNDEF
El. de Despesa: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 00 - Valor=R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 3º - Fica incluída, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei nº 445, de 29 de dezembro de 1997 - a Fonte de Convênio no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no Projeto/Atividade que se classifica a seguir:

I-Poder Executivo
1180 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Ativ: 13.07.0214.601 - Manutenção da SEMSA
El. de Despesa: 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
Fonte 31 - Valor=R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art 4º - Os recursos de que tratam os artigos 1º e 2º têm como fonte a anulação parcial dos Projetos/Atividades do Orçamento vigente, a seguir especificados:

I-Poder Executivo
1140 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Projeto/Ativ: 03.07.0214.201 - Manutenção da SEMAD
El. de Despesa: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Pessoal Permanente
Fonte 00 - Valor=R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)
1150 - Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Ativ: 03.08.0214.301 - Manutenção da SEMFI
El. de Despesa: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte 00 - Valor=R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
1160 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Ativ: 08.42.1884.404 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF
El. de Despesa: 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
Fonte 00 - Valor=R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

Art. 5º - Os recursos de que trata o artigo 3º têm origem na fonte 31, do Convênio MS/Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 6º - Para fins de classificação na Receita Orçamentária no Orçamento do Município para 1998, nos termos da autorização contida no inciso V do art. 5º da Lei nº 445, de 29 de dezembro de 1997, a Fonte de Receita CONVÊNIOS será acrescida dos valores abaixo, conforme a respectiva codificação:
I - Código 1.7.2.1.09.01 Convênios, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 05 de maio de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito Municipal de Boa Vista

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 021(O), de 05 de maio de 1998

Abre, no Orçamento do Município para o exercício de 1998, um crédito adicional suplementar no valor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III do Art. 5º da Lei 445, de 29 de dezembro de 1997,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.600,00 (Noventa e cinco mil reais) para reforço da dotação inicial do Projeto/Atividade a seguir relacionado:

I-Poder Executivo
1150 - Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Ativ: 03.07.0214.306 - Encargos com Despesas de Exercícos Anteriores.
El. de Despesa: 3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Poder Legislativo

Presidente
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente
Sônia Maria Bacelar Ferreira
Primeiro Secretário
Jader Linhares
Segundo Secretário
Maria Luiza Vieira Campos

Jesus Nazareno Laranjeira, Alfonso Rodrigues, Antônio Francisco Bezerra Marques, Braz Assis Behuck, Eugência Glaucy Moura Ferreira, Homero de Souza Cruz Neto, Ilca Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza e Teresa Cristina Nogueira Paim.

Fonte 00 - Valor =R$ 95.600,00 (Noventa e cinco mil reais)

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior têm como fonte a anulação de R$ 95.600,00 (Noventa e cinco mil reais) dos Projetos/ Atividades do Orçamento vigente, a seguir especificados:

I-Poder Executivo
1140 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Ativ: 03.07.0251.201 - Ampliação e Reforma do Prédio do DEPAT.
El. de Despesa: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
Fonte 00 - Valor=R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais)

1150 - Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Ativ: 03.08.0214.301 - Manutenção da SEMFI
El de Despesa: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte 00 - Valor=R$ 59.000,00 (Cinqüenta e nove mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 05 de maio de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito Municipal de Boa Vista

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 021(O), de 05 de maio de 1998

Abre, no Orçamento do Município para o exercício de 1998, um crédito adicional suplementar no valor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida nos Incisos III do Art. 5º da Lei 445, de 29 de dezembro de 1997,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1998 - Lei 445, de 29 de dezembro de 1997, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 495.600,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais) para reforço da dotação inicial do Projeto/Atividade a seguir relacionado:

I-Poder Executivo
1150 - Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI
Projeto/Ativ: 03.07.0214.306 - Encargos com Despesas de Exercícios Anteriores
El. de Despesa: 3.1.9.2.00 - Despeas de Exercícios Anteriores
Fonte 00 - Valor =R$ 95.600,00 (Noventa e cinco mil reais)

1160 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Ativ: 08.07.0216.001 - Funcionamento da Fecec
El de Despesa: 3.2.1.1.00 - Tranferências Operacionais
Fonte 00 - Valor=R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

1190 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Ativ: 15.07.0214.701 - Manutenção da SEMDES
El de Despesa: 3.1.3.2.00 - Material de Consumo
Fonte 00 - Valor=R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior têm como fonte a anulação dos Projetos/Atividades do Orçamento vigente, a seguir epecificados:

I-Poder Executivo
1140 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Ativ: 03.07.0251.201 - Ampliação e Reforma do Prédio do DEPAT.
El. de Despesa: 4.1.1.1.00 - Obras e Instalações
Fonte 00 - Valor=R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais)

1150 - Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Ativ: 03.08.0214.301 - Manutenção da SENFI
El. de Despesa: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo
Fonte 00 - Valor=R$ 59.000,00 (Cinqüenta e nove mil reais)

1160 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Ativ: 08.48.2474.406 - Manutenção do Setor Cultutral da SEMED
El. de Despesa: 3.2.1.1.00 - Transferência Operacionais
Fonte 00 - Valor=R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

1190 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Ativ: 15.81.4864.703 - Assistência Sócio Comunitária à População de Baixa Renda.
El. de Despesa: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
Fonte 00 - Valor=R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 05 de maio de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito Municipal de Boa Vista

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

Decreto n.º 20/E

Cancela Permissão para ocupação de Áreas Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e,

Decreta:

Art. 1º - Fica cancelada a permissão para ocupação de áreas públicas n.º 007569-8, pertencente ao Sr. Domingos Jorge Grana Gadelha, RG n.º 719.149 SSP/AM e CIC n.º 240.883.402-30.

Art. 2º - Fica o Departamento de Receita - DEPAR, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 04 de Maio de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 140

Altera o Decreto n.º 105 de 17 de Janeiro de 1997.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei n.º 273, de 04 de setembro de 1992.

Considerando o Decreto 1743 de 14 de Maio de 1992; Art.;

Considerando o disposto nas leis 8080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Conselho Municipal de

Saúde - CMS, será composto pelas entidades e órgãos abaixo discriminados e pelos seus respectivos representantes:

I - Do Governo Municipal

Francisca Sílvia Lopes Távora
Secretária Municipal de Saúde - Presidente

Representante do Órgão de Saúde Municipal:
Lindalva Lima de Oliveira Pinto - Titular
Coordenadora de Planejamento - SEMSA

Amanajás Gouveia do Nascimento - Suplente
Assessor Técnico - SEMSA

Marília Natália Pinto Reginatto - Titular
Diretora do Departamento de Assistência à saúde

Marisa Natália Pinto - Suplente
Diretora do Hospital Materno Infantil Santo Antônio

Representante do Órgão de Educação Municipal:
Maria de Fátima Sousa - Titular

Divisão de Apoio Administrativa
Maria Leila Rodrigues Araújo - Suplente

Representante do Órgão de Finanças Municipal:
Antônio Leocádio Vasconcelos Filho - Titular
Secretário Municipal de Finanças

Marlene da Silva Prado -Suplente
Auditora Chefe do Município

Representante do Órgão Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amoras dos Santos - Titular
Secretário Municipal de Planejamento

João Paulo Souto Maior Nogueira - Suplente
Diretor do Departamento de Orçamento

Representante do Órgão do Meio Ambiente Municipal:
Antônio de Brito Sobrinho - Titular

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Interior
Walber Fernandes Gurgel - Suplente

II - Dos Prestadores de Serviço Públicos e Privados:

Emanoel Gladstone Dantas Licarião -Titular
Médico

João Fernandes da Silva Neto - Suplente
Médico
Representante do SUS no âmbito Federal:

Maria Amélia Neves Araújo - Titular
Auditora Escritório de Representação do Ministério da Saúde

Augusto Afonso Botelho Neto - Suplente
Coordenador do Escritório de Representação do Ministério da Saúde

III - Representante dos Profissionais de Saúde

Ananias Noronha Filho - Titular
Representante da COREN

Maria Suzeth Santiago - Suplente
Representante do Conselho de Psicólogos

Dos usuários:

Representante da Associação de Portadores de Deficiência e Patologias:
Dorian Martins de Araújo - Titular
Francisca Lisboa Gomes - Suplente
Representante dos Moradores do Bairro Cauamé:
Gerson Fernandes Sant'ana - Titular
Rita Maria Lima de Melo - Suplente

Representante da Associação Comunitária do Bairro Pintolândia:
Severina de Oliveira Martins - Titular
Andreia Emiliane Martins - Suplente

Representante da Associação dos Moradores do Bairro Calungá:
Nelson Gomes - Titular
Natal Altair Soares - Suplente

Representante da Associação dos Moradores do Bairro Jardim Equatorial:
Tanha Maria Pinho de Souza - Titular
José Carlos do N. Lopes - Suplente

Representante da Associação Comunitária do Bairro Caranã:
Itamar Silva Araújo - Titular
Francisca Sílvia Brito - Suplente

Representante da Associação Comunitária do Bairro Jardim Floresta:
Giovana Cristina Silva Lima - Titular
Francisca das Chagas Mendes - Suplente

Representante da Associação Comunitária do Bairro Jóquei Clube:
Lozerildalva F. Borges - Titular
Eunice Leite de Souza - Suplente

Representante da Associação Comunitária do Bairro Asa Branca:
Luzarina Pereira de Farias - Titular
Raimunda Alves dos Santos - Suplente

Representante da Associação Comunitária do Bairro Tancredo Neves:
Raimunda P. de Santana - Titular
Maria Antônia Teixeira dos Santos - Suplente

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de Maio de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

Decreto n.º 141 (P)

O Prefeito Municipal de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 36, da Lei n.º 295 de 08 de Junho de 1993.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Maio de 1998.

Edson de Araújo da Silva - Símbolo GDI 404

Vanda da Silva Figueiredo - Vice Diretora da Escola "Dalício Faria Filho" - Símbolo GDI 401

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de Maio de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

PMBV

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação-Copel

Dispensa de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista Certifica que, analisando a solicitação constante do processo n.º 082/98-CL, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e que trata da aquisição de material de consumo para atender as Unidades de Saúde e que trata da aquisição de material de consumo para atender as Unidades de Saúde, tendo em vista o comparecimento de apenas uma empresa ao ato licitatório, conforme justificativa apenas as folhas n.º 10, concluiu que a mesma enquadra-se dentro do que orienta a lei 8666/93 em seu Art. 24 (dispensa de licitação) Inciso V "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso todas as condições preestabelecidas", em favor da empresa Cardam Imp. Exp. Com. Serv. e Rep. Ltda, ficando um valor de R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais).

Conforme determina a Lei 8666/93 em seu Art. 26 esta dispensa de licitação deverá ser comunicada dentro de três (03) dias a autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco (05) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista – RR, 04 de Maio de 1998.

Eduard August Geiger Kummer
Presidente da Copel

José Pereira Godinho
Membro da Copel

César Braga Leite
Membro da Copel

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei n.º 8666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo n.º 082 - CL, com ofício de origem da SEMSA.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação-Copel

Edital de Tomada de Preços n.º 021/98

A Prefeitura Municipal de Boa Vista (RR), através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, torna público que fará realizar Tomada de Preço do tipo menor preço de acordo com a Lei n.º 8666/93 e suas alterações, para "aquisição e transporte de areia e seixo" no dia 19 de maio de 1998, às 9:00 hrs., na sede da Prefeitura, situada à rua General Penha Brasil, s/n.º, Bairro de São Francisco, na cidade de Boa Vista - RR.

Eduard August Geiger Kummer
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação-Copel

A Prefeitura Municipal de Boa Vista (RR), através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, comunica as empresas comerciais e de serviços, sediadas no município de Boa Vista que estará procedendo, a partir desta data, recadastramento visando atualizar os dados contidos em seus arquivos. As empresas interessadas deverão comparecer a COPEL, Palácio 09 de Julho, 2º andar, situada à rua General Penha Brasil, s/n.º, Bairro de São Francisco, na cidade de Boa Vista - RR.

Boa Vista (RR), 06 de Maio de 1998.

Eduard August Geiger Kummer
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato:

Espécie: Contrato n.º 019/98 - Primeiro Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato original, destinado a locação de um caminhão com capacidade de 10 ton. para atender limpeza urbana de Boa Vista, por mais 90 dias, contados da data do vencimento do contrato original.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Processo: 1079/97/CL
Locador: José da Silva Furtado
Locatária: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 04.05.98
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito pela locatária e José da Silva Furtado, proprietário, pelo locador.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Convênio:

Espécie: Convênio n.º 003/97 - Primeiro Termo Aditivo
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio n.º 003/97, destinado a proporcionar a formação desportiva de 90 crianças e adolescente na faixa etária de 09 a 16 anos, em escolinha de futebol, para até 31.12.98.
Vigência: até 31.12.98
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Processo: 8866/97
Convenente: São Raimundo Esporte Clube
Concedente: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 04.05.98
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Concedente e Maria Luiza Coelho de Souza, Presidente, pela Convenente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato:

Espécie: Contrato n.º 0030/98 - Primeiro Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato original, destinado à manutenção dos equipamentos médicos ambulatoriais, por mais 02 (dois) meses, contados da data do vencimento do contrato original.
Processo: 1038/97/CL
Contratada: Nef-Comércio e Rep. Ltda.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 04.05.98
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito pela Contratante e Nilmar Fogassi Pinto, Sócio Gerente, pelo Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 026/98 - Primeiro Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato original, destinado à locação de três caminhões para atender limpeza urbana de Boa Vista, por mais 90 dias, contados da data do vencimento do contrato original.
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Processo: 1035/97-CL
Locador: Francisco Freire Nogueira
Locatária: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Data da Assinatura: 04.05.98
Assinam: Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Locatária e Francisco Freire Nogueira, proprietário, pelo Locador.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI DO LEI Nº 015, DE 1997.
PROCESSO Nº 320/97.

REDAÇÃO FINAL

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À AV. "Q" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA -RR, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º - A avenida identificada pela letra Q, compreendida entre Av. Carlos Pereira de Melo - bairro União e a Av. Chile - bairro Caranã, passa a denominar-se Av. RUI BARAÚNA.

Art. 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a colocação das placas respectivas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Boa Vista- RR, em 28 de abril de 1998.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-